



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio São José		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio São José, nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU Nº</b> 07318085-8	<b>PARECER:</b> 0304/2008	<b>APROVADO:</b> 10.06.2008

## I – RELATÓRIO

Marcos Antônio Martins, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio São José, instituição pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Rua Desembargador Frota, 397, Parque São José, CEP: 60.720-340, nesta capital, mediante o processo nº 07318085-8, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente dessa Escola é formado por 42 (quarenta e dois) professores; destes, 25 (vinte e cinco) são habilitados, e dezessete, autorizados, temporariamente. Maria de Jesus da Costa, devidamente habilitada, Registro nº AAA000481, responde pela secretaria escolar.

O processo está instruído com os documentos que revelam as condições de funcionamento, apresentando:

- requerimento e ficha de identificação da Escola;
- ato de criação da Escola;
- cópias da habilitação do diretor e da secretária;
- regimento escolar;
- relação dos professores, acompanhada da respectiva habilitação/autorização;
- projeto pedagógico da Escola;
- projeto da modalidade educação de jovens e adultos;
- fotografias das principais dependências da Escola;
- planta baixa, acompanhada do atestado de segurança;
- relatório de verificação prévia do Núcleo de Auditoria deste Conselho.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 0395/2005/CEE.

Referida Escola conta com os seguintes espaços: diretoria, secretaria, sala de informática, salas de aula, sala dos professores, quadra de esportes não coberta, depósito de material de expediente e merenda, corredores de circulação e instalações sanitárias para os alunos e professores.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Par. nº 0304/2008

A estrutura física dessa Escola carece de cuidados: paredes sujas e piso variado(cimento e mosaico). É necessário arborizar a área livre.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A documentação apresentada tem como base a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 363/2000, 0372/2002, 395/2005 e 415/2006, deste Conselho.

## **III – VOTO DA RELATORA**

Ante o exposto, somos de parecer favorável a que seja concedido à Escola de Ensino Fundamental e Médio São José , nesta capital, o credenciamento, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2007, até 31.12.2010, e a homologação do regimento escolar.

Essa Escola deverá, até o recredenciamento, realizar as devidas melhorias na estrutura física.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de junho de 2008.

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE